

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- APRESENTAÇÃO**

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Forma de fornecimento: PARCELADO

### **2- DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular, destinado a 01 Ambulância do Tipo Samu e 02 Ambulâncias do Tipo Fiorino, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE., conforme descrições apresentadas no presente termo.

### **3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a contratação do objeto desta licitação deverão ser observados os seguintes requisitos:

#### **5.2. Subcontratação**

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.3. Garantia da contratação**

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **5.4. Da exigência de amostras**

5.5.1. Não haverá exigência de amostras.

#### **5.5. Da Sustentabilidade**

- a) Deverão ser observadas pela Credenciada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) No que couber, praticar em relação aos funcionários:
  - ✓ Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
  - ✓ Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
  - ✓ Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

### **6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto da contratação é a prestação do serviço de SEGURO TOTAL de 03 veículos automotores, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura, contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros, para-brisas e retrovisores e assistência 24 horas.

#### **6.2. Apólice**

6.2.1. A apólice deverá ser emitida permitindo a identificação e discriminação do veículo segurado com suas especificações, constando, ainda:

- a) Prêmios discriminados por cobertura;
- b) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
- c) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- d) Bônus, quando houver;
- e) Franquia aplicável;
- f) Cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas;
- g) Entrega da apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho;

#### **6.3. Proteção financeira (Casco)**

Com valor de mercado através da Tabela FIPE, utilizando o percentual de 100% na mesma data de liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto.

#### **6.4. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**

- I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **6.5. Acidente Pessoal Passageiro (APP):**

- I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- III - Valor para indenização de Dano Moral por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### **6.6. Endosso, Inclusão ou Exclusão de veículo**

6.6.1. Poderão ocorrer alterações na apólice por meio de solicitações do FMS e processadas pela seguradora, mediante endosso, incluindo substituição do veículo, exclusão, entre outras correções devidas.

6.6.2. Em ocorrendo a substituição do veículo, durante o período de vigência da apólice, deve ser encaminhado ao FMS, previamente, orçamento que preveja o valor do prêmio total. Em caso de ser em valor inferior ao anteriormente contratado, é devida a devolução da diferença, em proporção ao período a decorrer.

6.6.3. Em caso de exclusão, durante o período de vigência da apólice, cabe à seguradora contratada calcular o valor total a ser devolvido ao FMS, considerando-se mês o período superior a 15 (quinze) dias.

#### **6.7. Cobertura e Assistência:**

6.7.1. Compreende-se como cobertura e assistência, a assistência 24 horas, 07 dias por semana, em todo território nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, contemplando no pelo menos os seguintes serviços:

- Chaveiro;
- Socorro mecânico emergencial no local;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como os danos causados pela tentativa destes.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio FMS, e capotamento;
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo, furacão e terremotos;

- Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- Cobertura de vidros, inclusive para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores;
- Assistência em viagem: Atendimento 24 horas;
- Assistência 24 horas: Com guincho sem limite de quilometragem dentro dos Estado de Pernambuco, até a oficina autorizada;
- Acessórios: conforme especificado em contrato e apólice.

## 6.8. Franquia

6.8.1. A **franquia considerada é a obrigatória**, contudo, não será objeto de classificação das propostas que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio) e outras variáveis.

6.8.2. Os valores das franquias deverão obrigatoriamente constar nas propostas das apólices; **Obs.:** a Contratada não poderá estabelecer valores de Franquia maiores que os praticados por ela para comercialização de seus produtos para o setor privado.

6.8.3. A franquia de que trata de ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como: para-brisas frontais e vidro traseiro, vidro lateral retrovisores, faróis, faróis xênon, lanternas e lanterna de LED será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Desse modo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

6.8.4. As demais coberturas, riscos cobertos e não cobertos e condições gerais de fornecimento do serviço de seguro deverão ser aquelas reguladas no “Manual do Segurado”, o qual acompanha a apólice e são registradas na Superintendência de seguros privados – SUSEP, idênticas às aplicáveis a contratação de seguro automotivo por particulares, nos termos do art. 40, I da Lei nº 14.133/21. Deve, ainda, obedecer integralmente às normas contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

## 7 – DA VISTORIA

7.1. Os licitantes poderão vistoriar o veículo até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, para verificação do estado do bem, com agendamento prévio das 08:00h às 13:00h, por meio do Departamento de Transportes, através do telefone **(81) 99754-0708** ou pelo e-mail **transportes@brejomdeus.pe.gov.br**.

7.2. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado.

7.3. A vistoria é **condição facultativa**, contudo, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada

pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **8 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o ente e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o ente poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento**

9.1.1. A prestação de serviços será recebida, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

9.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

9.1.3. O objeto será recebido de forma provisória, no ato da entrega das apólices, e definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a comprovação da adequação às exigências do edital. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão das apólices, a empresa fica responsável por efetuar as devidas correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre - PE.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, com pagamento do valor do prêmio em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **9.4. Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **Forma de execução**

10.2. A execução do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, as interessadas deverão atender além dos demais critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de habilitação, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

#### **I – Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **II - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

### **III - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- a.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.
- b) As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.3.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **VI – Qualificação Técnica**



a) Comprovação de que a empresa realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes ao desta licitação, admitindo-se essa comprovação através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado;

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade.

#### **V – Outras comprovações**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

b) Demais declarações conforme exigidas em Edital.

#### **11 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

11.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitiva.

11.3. Deverá constar obrigatoriamente os valores das franquias.

11.4. O valor total de referência para o prêmio é de **R\$17.970,65 (dezessete mil novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

#### **12 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

12.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO**



| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND | QTD | VALOR UNIT (PRÊMIO) | VALOR TOTAL  |
|---|--|-----|-----|---------------------|--------------|
| 01  | Veículo automotor tipo furgão marca Renault, modelo master, cor predominantemente branca, ano/modelo: 2024/2025, motor a diesel, 136 CV, adaptado para ambulância. (Chassi: 93YF62006SJ123710) | UND | 01  | R\$ 7.281,89        | R\$ 7.281,89 |
| 02  | Veículo automotor tipo Nova Fiorino Endurance 1.3 8V, Flex, adaptado para ambulância. Ano/Modelo 2024/2025 (Chassi: 9BD2651PJS9287449)   | UND | 01  | R\$ 5.344,38        | R\$ 5.344,38 |
| 03  | Veículo automotor tipo Nova Fiorino Endurance 1.3 8V, Flex, adaptado para ambulância. Ano/Modelo 2024/2025 (Chassi: 9BD2651PJS9288484)   | UND | 01  | R\$ 5.344,38        | R\$ 5.344,38 |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 17.970,65</b><br><b>(dezesete mil novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)</b> |  |     |     |                     |              |

12.2. 2.4.3. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, utilizando-se da Média Aritmética dos preços obtidos.

### 13. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

13.1. Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e a empresa vencedora, conforme minuta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

13.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

13.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

13.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

14.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6. Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

14.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

## **15 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1. Executar a prestação de serviços, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

15.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

16.1.1. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

16.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços celebrada.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores Renato Silva Santos – Diretor de Transportes – CPF nº 093.048.927-14, e Fábio Luiz Santos Lira Filho, - Coordenador do SAMU - CPF nº 116.397.324-62, como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**Órgão:** 03 – Entidade Supervisionada  
**Unidade:** 0303 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Classificação Funcional e Programática:** 10.122.1002.2238.0000 –  
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
**Natureza de despesa:** 3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Brejo da Madre de Deus - PE, 12 de maio de 2025.

**Anne Gabrielle Bezerra**

Secretária Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE

**Gestora e Fiscal do contrato:**

1. Renato Silva Santos

---

2. Fábio Luiz Santos Lira Filho

---

P R E F E I T U R A D O  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO